

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 348/71

Aprovado em 20/9/71

Aprova-se a indicação de João Borges do Amaral para Instrutor, no IMES de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE - N° 739/71
INTERESADO - JOÃO BORGES DO AMARAL
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR - Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

O Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul, autarquia municipal, indica o Professor João Borges de Amaral para exercer as funções de Instrutor de Legislação Tributária, do Departamento de Contabilidade e Direito - Área 2, do Curso de administração de Empresas, daquele estabelecimento.

O proposto é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de direito da Universidade do Brasil, licenciado em Geografia e História, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, e Bacharel em Jornalismo, pela Faculdade de Jornalismo Casper Libero, de São Paulo.

Fez ainda curso de Relações Internacionais, Relações Públicas e Crítica Literária, na Faculdade de Jornalismo Casper Líbero.

O interessado exerceu vários cargos cujas atribuições se afinam com a matéria que pretende lecionar, tendo, inclusive, sido professor de Teoria Geral do Estado, na Faculdade de Direito, da Universidade de Campinas.

Pelo exame detido de todas as peças que instruem este protocolado, o nosso parecer é inteiramente favorável à contratação proposta, pelo prazo de dois anos.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13 de setembro de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES - Relator
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro OSWALDO B. DE MELLO
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA